



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201940600273

Dados do Processo:

Número Único 0012016-49.2019.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	Segredo N (Não)
Distribuição 01/03/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	01/03/2023	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: STEPHANE GONCALVES LOUREIRO PEREIRA - 6844/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
29/03/2023 10:22:56	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC, ressaltando-se que esses valores só poderão ser cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
29/03/2023 10:20:54	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em, 28/03/2023	Secretaria	Não
02/03/2023 12:30:32	Certidão	Aguardando decurso do prazo recursal.	Secretaria	Não
01/03/2023 09:08:20	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} 3. Dispositivo Ex positis, extinguo o feito, com resolução do mérito, JULGANDO IMPROCEDENTE a pretensão autoral, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC, ressaltando-se que esses valores só poderão ser	Secretaria	02/03/2023

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, via Diário de Justiça. Com o trânsito em julgado, certifique-se e, após as devidas cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Aracaju, 17 de fevereiro de 2023.		
08/02/2023 10:06:39	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
08/02/2023 10:04:19	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico que, decorreu o prazo de 15 dias sem que a parte autora apresentasse manifestação acerca do laudo pericial.	Secretaria	Não
27/01/2023 08:16:35	Certidão	Aguardando informações do setor de perícias, acerca dos dados bancários da períta, para que seja possível a confecção de alvará judicial.	Secretaria	Não
19/01/2023 17:08:19	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
06/12/2022 08:20:47	Certidão	Aguardando informações do setor de perícias, acerca dos dados bancários da períta, para que seja possível a confecção de alvará judicial.	Secretaria	Não
06/12/2022 08:19:06	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC.	Secretaria	07/12/2022
06/12/2022 07:28:21	Juntada	{Juntada >> Documento} Documento recebido por meio de malote. Laudo Pericial. Juntada de Outros Documentos	Secretaria	Não
04/11/2022 08:04:48	Certidão	Aguardando realização da perícia.	Secretaria	Não
18/10/2022 12:05:20	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202240605336 do tipo Mandado de Intimação - Mutirão de Perícias [TM4302,MD158] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
13/10/2022 09:42:46	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202240605336 do tipo Mandado de Intimação - Mutirão de Perícias [TM4302,MD158] {Destinatário(a): MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
11/10/2022 09:13:30	Certidão	Expedido mandado de intimação de perícia	Secretaria	Não
30/09/2022 09:03:10	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes da realização da perícia (mutirão DPVAT), a ser realizada em 21/11/2022. Em tempo, importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada, na Coordenadoria de Perícias Judiciais, localizada no Fórum Gumersindo Bessa (2º piso) - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. São documentos necessários para que o(a) periciando(a) leve no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos. Vale ressaltar que a entrada no local das perícias somente será possível mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19 conforme normativo em vigor neste Tribunal. {Via Movimentação em Lote nº 202200164}	Secretaria	03/10/2022
29/07/2022 08:52:07	Certidão	Aguarde-se em Secretaria até a designação de novo mutirão para avaliação pericial.	Secretaria	Não
05/07/2022 10:35:56	Certidão	Aguarde-se em Secretaria até a designação de novo mutirão para avaliação pericial.	Secretaria	Não
17/06/2022 13:11:27	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls., Aguarde-se em Secretaria até a designação de novo mutirão para avaliação pericial.	Secretaria	20/06/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/06/2022 10:19:22	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
08/06/2022 10:18:02	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício da coordenadoria de perícias. Juntada de Outros Documentos	Secretaria	Não
19/04/2022 09:21:55	Certidão	Aguarda manifestação da coordenadoria.	Secretaria	Não
31/03/2022 10:07:37	Certidão	Certifico que expedi ofício à coordenadoria de Perícias solicitando a realização de Mutirão para realização dos exames necessários. Aguarda manifestação da coordenadoria. {Via Movimentação em Lote nº 202200038}	Secretaria	Não
30/03/2022 22:06:51	Certidão	Considerando que não houve manifestação por parte da Perita nomeada, aguarda-se o próximo mutirão DPVAT.	Secretaria	Não
23/12/2021 21:05:21	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202140604168, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): IDALENA ESTEVES OLIVEIRA SANTOS-MÉDICA CIRURGIÃ DO APARELHO DIGESTIV} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
07/12/2021 10:07:07	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202140604168 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): IDALENA ESTEVES OLIVEIRA SANTOS-MÉDICA CIRURGIÃ DO APARELHO DIGESTIV} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
07/12/2021 09:42:32	Certidão	Certifico que, confeccionei a carta de intimação de nº 202140604168 à médica IDALENA ESTEVES OLIVEIRA SANTOS-MÉDICA CIRURGIÃ DO APARELHO DIGESTIVO.	Secretaria	Não
07/12/2021 09:34:15	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Em atenção ao despacho de 11/02/2021, indico, com base nas relações apresentadas pelo CREMESE, o(a) médico(a): IDALENA ESTEVES OLIVEIRA SANTOS - CRM 2166, especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO. Cumpra-se conforme despachos de 01/12/2020 e 11/02/2021.	Secretaria	Não
07/12/2021 09:32:29	Certidão	Certifico que, não houve resposta ao ofício expedido em 27/08/2021.	Secretaria	Não
14/09/2021 19:07:18	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202140602439, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): DURVAL DA CUNHA MAYNART NETO - MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/08/2021 09:30:57	Certidão	Certifico que, confeccionei a carta de intimação de nº 202140600439 ao médico DURVAL DA CUNHA MAYNART NETO - MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO.	Secretaria	Não
27/08/2021 09:29:49	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140602439 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): DURVAL DA CUNHA MAYNART NETO - MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/08/2021 09:19:27	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Em atenção ao despacho de 11/02/2021, indico, com base nas relações apresentadas pelo CREMESE, o médico: DURVAL DA CUNHA MAYNART NETO - CRM 1284, especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO. Cumpra-se conforme despachos de 01/12/2020 e 11/02/2021.	Secretaria	Não
27/08/2021 09:04:59	Certidão	Certifico que, não houve resposta ao ofício expedido em 14/04/2021.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
13/05/2021 07:40:24	Certidão	Aguardando resposta.	Secretaria	Não
05/05/2021 22:08:50	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202140600860, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): CRISTINA GAMA MATOS PEREIRA - MÉDICA CIRURGIÃ DO APARELHO DIGESTIVO } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
14/04/2021 12:01:40	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140600860 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): CRISTINA GAMA MATOS PEREIRA - MÉDICA CIRURGIÃ DO APARELHO DIGESTIVO } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
14/04/2021 11:03:50	Certidão	Certifico que, confeccionei a carta de intimação de nº 202140600860 à médica CRISTINA GAMA MATOS PEREIRA - CRM 1512, especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO.	Secretaria	Não
14/04/2021 11:02:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Em atenção ao despacho retro, indico, com base nas relações apresentadas pelo CREMESE, os médicos: CRISTINA GAMA MATOS PEREIRA - CRM 1512, especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO . Cumpra-se conforme despachos de 01/12/2020 e 11/02/2021.	Secretaria	Não
11/02/2021 13:32:35	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Verificando as diversas tentativas frustradas de realização de perícia, autorizo a Secretaria a escolher um(uns) dos peritos constantes da relação apresentada pela CREMESE – Conselho Regional de Medicina/Seccional Sergipe, cumprindo conforme o despacho de 01/12/2020. Expedientes necessários. Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2021. 	Secretaria	12/02/2021
30/01/2021 15:12:39	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
30/01/2021 15:12:06	Certidão	Certifico que, diante da informação do AR juntado dia 29/01/2021, torno conclusos.	Secretaria	Não
29/01/2021 10:39:48	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202140600163, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Não Atingido - Desconhecido {Destinatário(a): ANTONIO ALVES JUNIOR - MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
21/01/2021 19:10:44	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140600163 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): ANTONIO ALVES JUNIOR - MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
19/01/2021 09:07:10	Certidão	Certifico que, confeccionei a carta de intimação de nº 202140600163 ao médico ANTONIO ALVES JUNIOR - MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO.	Secretaria	Não
01/12/2020 06:39:49	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Tendo em vista a lista de especialistas apresentada pelo CREMESE a este Juízo, NOMEIO o perito Dr.ANTONIO ALVES JUNIOR, especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, que deverá ser intimado, por correspondência com aviso de recebimento (no endereço constante da lista juntada pelo CREMESE), para dizer se aceita a nomeação, em 5 dias úteis, apresentando além do contato profissional o endereço eletrônico, para onde serão encaminhadas as intimações, conforme determina o art. 465, § 2º, CPC, cientificando-o que o prazo para a entrega do laudo será de 15 dias. Deixo de solicitar o envio de currículo e comprovação de especialização tendo em vista que o nome do perito foi colhido de relação ofertada pelo Conselho Regional de Medicina-SE, motivo pelo qual faz presumir que tais exigências já foram supridas. Proceda a Secretaria com a marcação do	Secretaria	02/12/2020

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		exame. Expedientes necessários. Aracaju/SE, 30 de novembro de 2020.		
20/11/2020 10:15:33	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/11/2020 10:15:09	Certidão	Certifico que, deixei de cumprir, por ora, a parte final do despacho de 11/09/2020, tendo em vista que, não há indicação de qual perito foi nomeado , observando-se a lista dos especialistas, juntada dia 21/10/2020. Ademais, por se tratar de perito externo, o despacho de 27/11/2019, não diz a forma de intimação, bem como se o perito informará o seu aceite e indicará o valor dos honorários. Sendo assim, torno conclusos.	Secretaria	Não
21/10/2020 21:30:09	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Dar cumprimento à parte final do despacho exarado em 11/09/2020.	Secretaria	Não
21/10/2020 21:28:21	Juntada	{Juntada >> Documento} Oriundo do CREMESE - Conselho Regional de Medicina de Sergipe. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
02/10/2020 11:57:33	Certidão	Aguardando resposta.	Secretaria	Não
02/10/2020 09:22:44	Juntada	{Juntada >> Documento} Comprovante de Entrega Carta nº 202040603295, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): CREMESE Conselho Regional de Medicina de Sergipe} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
22/09/2020 19:48:21	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040603295 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026] {Destinatário(a): CREMESE Conselho Regional de Medicina de Sergipe} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
22/09/2020 10:03:10	Certidão	Certifico que, confeccionei o ofício/CE de nº 202040603295 ao CREMESE Conselho Regional de Medicina de Sergipe.	Secretaria	Não
11/09/2020 06:35:26	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Tendo em vista a certidão exarada em 26/08/2020, oficie-se o Conselho Regional de Medicina - CRM a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a relação de médicos especialistas em CIRURGIA GERAL/APARELHO DIGESTIVO, inscritos nesse órgão de classe. Após a resposta, providêncie a Secretaria os expedientes necessários. Aracaju/SE, 10 de setembro de 2020.	Secretaria	14/09/2020
26/08/2020 06:46:34	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
26/08/2020 06:45:55	Certidão	Certifico que, diante da recusa da perita, tentei marcar nova data para outro perito, mas verifiquei que, no sistema, só tem disponível, nessa especialidade, a médica que rejeitou a solicitação. Torno conclusos.	Secretaria	Não
25/08/2020 13:38:18	Juntada	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 4, da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo. Motivo: A solicitação foi rejeitada pelo(a) perito(a). Justificativa: Em virtude da hipossuficiência dos Honorários periciais.	Secretaria	Não
24/08/2020 08:42:53	Certidão	Aguardando manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
24/08/2020 08:42:12	Outras Informações	Perícia da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
24/08/2020 08:40:31	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 3, da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo. Motivo: Remarcar	Secretaria	Não
22/07/2020 09:53:45	Certidão	Aguardando retorno das atividades à normalidade tendo em vista as medidas de prevenção ao contágio pelo novo	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		Coronavírus (COVID-19, para agendamento de nova perícia.		
04/06/2020 11:02:32	Certidão	Aguardando retorno das atividades à normalidade tendo em vista as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19, para agendamento de nova perícia.	Secretaria	Não
06/03/2020 14:51:42	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040601084 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
28/02/2020 08:52:32	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040601084 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
28/02/2020 08:27:28	Certidão	Certifico que, confeccionei o mandado de intimação de nº 202040601084 para o autor.	Secretaria	Não
28/02/2020 08:23:40	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, através dos seus patronos, para comparecerem à Perícia, da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo, agendada para o dia 02/04/2020 no período de 07:30 às 09:00 hs, por ordem de chegada, para o(a) perito(a) Sonia Oliveira Lima de Gois. Endereço: Rua Monsenhor Silveira, 342, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	02/03/2020
18/02/2020 17:56:01	Outras Informações	Perícia, da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo, agendada para o dia 02/04/2020 no período de 07:30 às 09:00 hs, por ordem de chegada, para o(a) perito(a) Sonia Oliveira Lima de Gois. Endereço: Rua Monsenhor Silveira, 342, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
17/02/2020 08:47:29	Certidão	Aguardando manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
17/02/2020 08:46:29	Outras Informações	Perícia da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
11/02/2020 08:05:32	Certidão	Certifico que, consultando o sistema de marcação de perícias deste TJ, verifiquei, nesta data, que ainda não se encontra disponível para marcação. Aguardar liberação.	Secretaria	Não
22/01/2020 08:04:55	Certidão	Aguardando liberação para marcação.	Secretaria	Não
09/01/2020 07:51:40	Certidão	Aguardando liberação para marcação.	Secretaria	Não
04/12/2019 09:16:37	Certidão	Aguardando liberação para marcação.	Secretaria	Não
04/12/2019 09:15:03	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 2, da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo. Motivo: Não haverá tempo hábil para intimação	Secretaria	Não
04/12/2019 09:14:06	Outras Informações	Perícia da especialidade Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
02/12/2019 11:02:25	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201940606519 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026] {Destinatário(a): 201721101928 - Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/12/2019 09:51:22	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201940606508 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026] {Destinatário(a): 201721101928 - Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/11/2019 12:25:19	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Tendo em vista a informação prestada pelo perito em 31/10/2019, chamo o feito à ordem para determinar a	Secretaria	28/11/2019

Data **Movimento** **Descrição** **Localização** **Diário de Justiça**

realização de perícia na especialidade médica CIRURGIA GERAL. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na(s) especialidade(s) indicada(s), sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, arbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC. Apresento, nesta oportunidade, os seguintes quesitos: a) O dano averiguado guarda relação/compatibilidade com as declarações do periciando? É dizer, as sequelas podem ser oriundas de acidente automobilístico? b) A vítima é acometida de invalidez permanente? c) Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL? d) Em sendo apontada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? e) Qual o grau apresentado (intenso, médio, leve)? f) Qual membro, órgão ou região do corpo sofreu as lesões apontadas? Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018. Com o depósito, intimem-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial. Após, volvam os autos conclusos. Aracaju/SE, 27 de novembro de 2019.



11/11/2019 11:19:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
31/10/2019 16:07:59	Outras Informações	Perícia não Realizada. Venho por meio desta, novamente informar que, não foi possível a realização da perícia do senhor Marcio Wagner Santos da Silva, processo 201940600273, visto que o mesmo sofreu lesão no abdômen, solicito agendamento nova perícia com médico cirurgião geral.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
25/10/2019 08:32:29	Juntada	{Juntada >> Documento} Recibo de envio do MTD 201940605617. Juntada de Outros Documentos	Secretaria	Não
24/10/2019 10:11:47	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201940605617 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
24/10/2019 09:49:03	Certidão	Certifico que confeccionei o ofício de nº 201940605617 para o setor de perícias.	Secretaria	Não
24/10/2019 09:43:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Oficiar o setor de perícias solicitando informações acerca da realização perícia, tendo em vista que não houve juntada do laudo pelo perito.	Secretaria	Não
24/10/2019 09:43:31	Certidão	Certifico que decorreu mais de 30 dias sem que houvesse juntada do laudo pericial.	Secretaria	Não
23/09/2019 09:30:41	Certidão	Aguardando juntada do laudo.	Secretaria	Não
09/08/2019 12:40:24	Certidão	Aguardando realização da perícia.	Secretaria	Não
09/07/2019 07:24:11	Certidão	Aguardando realização da perícia.	Secretaria	Não
08/07/2019 16:39:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
04/07/2019 09:46:18	Juntada	Depósito Judicial nº 190617113519256 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 03/07/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
11/06/2019 14:03:25	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado(201940602966) de Intimação Simples - Certidão do oficial . {Destinatário(a): MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/06/2019 06:55:04	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201940602966 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): MÁRCIO WAGNER SANTOS DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
07/06/2019 18:17:24	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
07/06/2019 11:48:06	Certidão	Certifico que confeccionei o mandado de intimação de nº 201940602966 para o autor.	Secretaria	Não
07/06/2019 11:46:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes, através dos seus patronos, acerca da perícia agendada para o dia 22/08/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	10/06/2019
07/06/2019 11:45:24	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 22/08/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
30/05/2019 10:23:17	Decisão	{Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial} Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018. Com o depósito, intime-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial. Após, volvam os autos conclusos. Aracaju/SE, 29 de maio de 2019.	Secretaria	31/05/2019
14/05/2019 07:19:59	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/05/2019 14:18:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: STEPHANE GONCALVES LOUREIRO PEREIRA - 6844}	Secretaria	Não
03/05/2019 06:42:48	Certidão	Aguardando manifestação.	Secretaria	Não
02/05/2019 12:01:32	Audiência	{Audiência} Aberta a audiência, tentada a conciliação, a mesma quedou-se sem êxito nesta assentada. Por fim, verificou-se a juntada de contestação, realizada em 30/04/2019. Por questão de celeridade, ficou a advogada do requerente científica para se manifestar, no prazo legal, acerca da contestação apresentada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes.	Secretaria	Não
		Termo de Audiência... 		
30/04/2019 06:36:55	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190429215906489 às 21:59 em 29/04/2019.	Secretaria	Não
08/04/2019 15:53:12	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201940601291, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Localização	Diário de Justiça
20/03/2019 10:42:15	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201940601291 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
20/03/2019 09:13:31	Certidão	Certifco que confeccionei a carta de citação e intimação/AR de nº 201940601291.	Secretaria	Não
20/03/2019 09:11:07	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada.	Secretaria	21/03/2019
20/03/2019 09:10:20	Audiência	{Audiência} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 02/05/2019, às 11h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 06.	Secretaria	21/03/2019
18/03/2019 16:38:22	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente de que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no art.334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.	Secretaria	19/03/2019
01/03/2019 12:20:36	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
01/03/2019 11:56:46	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940600273, referente ao protocolo nº 20190301114501993, do dia 01/03/2019, às 11h45min, denominado Procedimento Comum, de Seguro, Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	07/03/2019

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual